



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.091, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O CARGO DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos cargos de Médico de Saúde da Família para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as regras de composição de equipe estabelecida na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e prazos estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.826, de 03 de dezembro de 2018, que prorrogou o prazo para a adequação da carga horária do Profissional Médico das Equipes de Saúde da Família Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), de que trata o art. 1º da Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a adequação da carga horária do Profissional Médico de Saúde da Família e a necessidade de equilíbrio do sistema remuneratório, preconizada pela Lei Complementar nº 2.412, de 19 de dezembro de 2019;

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Fica estabelecido o **VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** para o Cargo Efetivo de **MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 2.002, de 11 de abril de 2011, observadas as modalidades de inserção dos profissionais nas respectivas jornadas de horas semanais, a teor do preconizado no artigo 6º da Lei Complementar nº 2.412, de 19 de dezembro de 2019:

JORNADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
20 horas semanais	R\$ 5.000,00
30 horas semanais	R\$ 7.500,00
40 horas semanais	R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.924, de 14 de junho de 2017 e demais disposições em contrário.

Piratininga, 11 de Fevereiro de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.091/2020, FLS. 02.

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo

